



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Promoção Cuidou, Lavou, Secou"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052093/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA GIRANDO SOL LTDA

Endereço: ARTHUR JOSE SCHROEDER Número: 780

Bairro: SAO CAETANO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000

CNPJ/MF nº: 93.973.329/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 15/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 09/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição na promoção devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.

NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, ou ascendentes e descendentes de primeiro grau dos sócios e todos os empregados e colaboradores, gerente e/ou representante comercial da Promotora e das empresas envolvidas na promoção, conforme relação detalhada no item CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- c. as compras realizadas no CNPJ da Indústria Comércio Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda (93.973.329/0001-10) e da Transportadora Via Vale Ltda (13.318.961/0001-90);
- d. prestadores de serviços à Promotora, na condição de Microempreendedores Individuais (MEI).

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Estado do Rio Grande do Sul.

LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todas as Lojas físicas ou virtuais do comércio com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), registradas dentro da ÁREA DE ABRANGÊNCIA (item 3 do Regulamento), que comercializem ou que venham a comercializar os produtos participantes da marca GIRANDO SOL e disponibilizem cupom/nota fiscal para validação da compra.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção os seguintes produtos da marca Girando Sol, pertencentes à linha LAVANDERIA, em quaisquer fragrâncias, volumes ou pesos disponíveis:

- lava-roupas em pó e líquidos;
- amaciantes tradicionais e concentrados;
- tira-manchas em pó e líquidos; e
- sabões em barra.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES (item 6 deste regulamento), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento) e dentro do respectivo horário de funcionamento, nas condições abaixo, poderão concorrer aos prêmios.

a. Condições de participação:

Para participar da promoção e concorrer ao(s) prêmio(s) os consumidores deverão:

- Comprar, no mesmo cupom/nota fiscal, pelo menos 2 (duas) unidades dos produtos participantes;
- Realizar a inscrição no site da promoção;
- Cadastrar o respectivo cupom/nota fiscal no site da promoção; e
- Guardar o documento fiscal original ou uma imagem legível para eventual conferência pela(s) Promotora(s).

b. Geração dos números da sorte:

A cada 2 (duas) unidades de produtos da linha LAVANDERIA da marca Girando Sol, adquiridas no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UM número da sorte para participar da promoção.

Serão considerados exclusivamente grupos completos de 2 (duas) unidades de produtos participantes constantes do mesmo cupom ou nota fiscal. Eventual unidade remanescente que não complete um novo grupo de 2 (duas) unidades não gerará número da sorte e não poderá ser acumulada ou somada a produtos constantes de outro cupom ou nota fiscal.

A simples aquisição dos produtos participantes não assegura a participação na promoção. Para que os números da sorte sejam gerados, o consumidor deverá realizar tanto o cadastro pessoal quanto o cadastro da respectiva compra no site da promoção.

O consumidor que não concluir esses cadastros não estará participando da promoção, ainda que o cupom ou a nota fiscal tenha sido regularmente emitido.

c. Exemplos de participação:

Na compra de DOIS produtos da marca Girando Sol pertencentes à linha LAVANDERIA, constantes do mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UM número da sorte para concorrer aos prêmios.

Na compra de QUATRO produtos da marca Girando Sol pertencentes à linha LAVANDERIA, mais DOIS produtos da marca da Girando Sol pertencentes a outra categoria, constantes no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a DOIS números da sorte para concorrer aos prêmios, pois somente os QUATRO produtos da linha Lavanderia são participantes da promoção.

Na compra de CINCO produtos da marca Girando Sol, pertencentes à linha LAVANDERIA e constantes no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a DOIS números da sorte. A unidade remanescente não gerará número da sorte nem poderá ser acumulada com produtos participantes presentes em outro cupom/nota fiscal.

Na compra de CINCO produtos da marca Girando Sol não pertencente à linha LAVANDERIA, constantes no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor não terá direito a números da sorte, uma vez que não adquiriu produtos participantes da promoção.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

FORMA DE INSCRIÇÃO/ CADASTRO PESSOAL:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá se inscrever na promoção por meio do site promocaogirandosol.com.br, durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", informando obrigatoriamente os dados a seguir relacionados:

- a. nome completo (obrigatório);
- b. CPF (obrigatório);
- c. data de nascimento (obrigatório);
- d. endereço completo de residência: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP (obrigatório);
- e. telefone com DDD (obrigatório);
- f. e-mail (obrigatório);
- g. autorizar o uso de voz e imagem em caso de contemplação, para fins de divulgação de contemplados da promoção (obrigatório);
- h. autorizar receber comunicações da marca DURANTE o período da promoção (obrigatório);
- i. marcar se aceita receber propagandas da Girando Sol por SMS, WhatsApp ou e-mail marketing após o período da campanha;
- j. marcar a(s) forma(s) pela(s) qual(is) ficou sabendo sobre a promoção: redes sociais/influenciadores, loja/ponto de venda, e-mail e indicação de amigos.

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante já inscrito na promoção deverá cadastrar as informações de compra(s) listadas a seguir, sendo todas elas de preenchimento obrigatório:

- a. data da compra;
- b. número do CNPJ do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. UF do local onde a compra foi realizada;
- d. número do cupom/nota fiscal;
- e. quantidade de produtos da linha LAVANDERIA da GIRANDO SOL que constam no cupom/nota fiscal;
- f. chave de acesso de 44 dígitos do cupom/nota fiscal;
- g. tirar uma foto do cupom/nota fiscal de compra e fazer *upload* da imagem.

A imagem do cupom/nota fiscal deverá necessariamente conter todos esses itens de forma legível, bem como deverá aparecer a chave de acesso da NF (44 dígitos) e/ou o QR CODE.

Serão aceitas imagens no formato PNG, JPEG e PDF com limite de tamanho de 10 MB.

Após o preenchimento completo do cadastro com os dados pessoais, o participante que realizar novas compras deverá apenas cadastrar as informações das novas compras no site da promoção, seguindo o mesmo procedimento indicado anteriormente, sem a necessidade de preencher novamente seus dados pessoais.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Após o participante salvar o cadastro da compra, não será possível alterá-lo sob qualquer hipótese.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, num prazo de até 03 (três) dias úteis, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(ais) estará concorrendo ao sorteio, por meio do site promocaogirandosol.com.br.

COMPRA E DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção: qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Os participantes deverão guardar o cupom/nota fiscal correspondente à compra ou a respectiva imagem, com todas as informações legíveis, incluindo o número da nota fiscal, chave/código de acesso de 44 dígitos e QR Code.

A(s) Promotora(s) poderá(ão), a seu critério, solicitar a apresentação do documento fiscal de compra a qualquer tempo durante a promoção.

Caso solicitado, a não apresentação do cupom/nota fiscal original, de sua imagem ou da nota fiscal eletrônica, nas condições previstas neste regulamento, implicará a desclassificação do participante.

Não serão aceitos documentos fiscais emitidos por estabelecimentos que não possuam operação comercial no endereço indicado no cupom /nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s), nessas hipóteses, tratar-se de venda fictícia, cabendo ao participante o ônus de comprovar a validade da compra.

Da mesma forma, não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canchotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem quaisquer outros documentos que não correspondam exclusivamente ao cupom/nota fiscal.

No caso de compras online/virtuais em que o consumidor, em alguma hipótese, não tenha recebido o produto e/ou o cupom/nota fiscal dentro do período de participação, não será atribuída qualquer responsabilidade à(s) Promotora(s), uma vez que o serviço de venda e entrega não é de responsabilidade da(s) empresa(s) Promotora(s).

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os participantes poderão cadastrar até CINCO cupons/notas fiscais por dia, por CPF, observando o limite máximo de TREZENTOS números da sorte por CPF durante todo o período da promoção, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

A quantidade de CADA PRODUTO participante será limitada em até 24 unidades por cupom/nota fiscal, considerando a mesma fragrância, volume ou peso.

Cada CPF poderá ser contemplado UMA VEZ durante todo o período da promoção, ainda que atenda novamente aos critérios de participação previstos neste regulamento.

Fica esclarecido que a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total disponível para emissão antes do término do período de participação. Caso isso ocorra, a promoção será encerrada, e tal informação será amplamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS APURAÇÕES:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", é delimitada pelas datas de início e fim do período de participação, da respectiva apuração, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro da apuração em questão.

SOBRE A INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da emissão, validação ou processamento eletrônico dos cupons/notas fiscais, bem como inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406 /2002).

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/10/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	UM Cartão virtual, sem função de saque ou transferência, disponibilizado por meio da carteira digital, válido por 180 dias, com sugestão de uso para aquisição de uma Máquina Lava e Seca (cotação realizada em 07/2026).	3.000,00	75.000,00	0	99	1

DATA: 10/11/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	UM Cartão virtual, sem função de saque ou transferência, disponibilizado por meio da carteira digital, válido por 180 dias, com sugestão de uso para aquisição de uma Máquina Lava e Seca (cotação realizada em 07/2026).	3.000,00	75.000,00	0	99	1

DATA: 08/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	UM Cartão virtual, sem função de saque ou transferência, disponibilizado por meio da carteira digital, válido por 180 dias, com sugestão de uso para aquisição de uma Máquina Lava e Seca (cotação realizada em 07/2026).	3.000,00	75.000,00	0	99	1

DATA: 15/12/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 09/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	UM Cartão virtual, sem função de saque ou transferência, disponibilizado por meio da carteira digital, válido por 180 dias, com sugestão de uso para aquisição de uma Máquina Lava e Seca (cotação realizada em 07/2026).	3.000,00	75.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	300.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou pratique atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), que possam alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- g. que tenha cancelado o cupom/nota fiscal que originou a contemplação;
- h. que tenha utilizado, reaproveitado ou cadastrado cupom/nota fiscal já utilizado/cadastrado por outro participante, independentemente de ter havido ou não participação do titular da compra;
- i. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- j. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- k. que seja identificada divergência entre o CPF do consumidor cadastrado (ou outro número identificador do participante) e o dado presente no comprovante de compra correspondente;
 - l. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- m. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- n. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- o. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- p. que exceda os "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- q. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- r. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- s. que o cupom/nota fiscal cadastrado se apresente ilegível, no todo ou em parte;
- t. cuja quantidade de PRODUTOS PARTICIPANTES presente no cupom/nota fiscal seja diferente da quantidade informada no cadastro da compra realizada;
- u. que seja sócio ou ascendente/descendente de primeiro grau dos sócios da Promotora;
- v. que seja funcionário, gerente comercial e/ou representante comercial da Promotora;
- w. que o cupom/nota fiscal cadastrado seja de compras realizadas no CNPJ da Indústria Comércio Produtos de Limpeza Girando Sol Ltda (93.973.329/0001-10) e da Transportadora Via Vale Ltda (13.318.961/0001-90);
- x. que esteja profissionalmente ligado às empresas envolvidas em qualquer aspecto da gestão da Promoção, sendo elas:
 - i. Prestadores de serviços à Promotora, na condição de Microempreendedores Individuais (MEI);
 - ii. Decoding Brand Serviços de Comunicação Publicidade Ltda.;
 - iii. Estratégia Comunicação Empresarial Ltda.;
 - iv. IVI Darde;

- v. Mand Agência de Publicidade Ltda.;
- vi. Vera Moura Advocacia;
- vii. Macaw Marketing Vivo

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante apto, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação dos nomes dos participantes contemplados e dos respectivos números da sorte será realizada no site promocaogirandosol.com.br, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O contemplado será comunicado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da auditoria da contemplação, por meio dos seguintes canais: e-mail, mensagem via WhatsApp e/ou telefone.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no subitem "aproximação".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na forma de carteira digital, sem a função saque/transferência.

Os ganhadores que já possuem conta na carteira digital receberão a premiação na conta já existente.

Caso o contemplado não possua uma conta na carteira digital em seu nome, o mesmo deverá baixar o aplicativo no próprio celular, criar a conta e dar os devidos aceites, sob pena de perder o direito ao prêmio.

Para ser elegível ao recebimento do prêmio e participar da promoção, é necessário que a conta na carteira digital do usuário em questão esteja válida, sem restrições e em conformidade com todas as regras descritas no referido termo de aceite.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por eventuais pendências, divergências cadastrais, administrativas ou financeiras entre o contemplado e a instituição bancária indicada, nem por outros fatores externos fora do seu controle, que possam dificultar ou impossibilitar a entrega do prêmio.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site promocaogirandosol.com.br e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: promocaogirandosol.com.br."

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora através do e-mail: promocao@girandosol.com.br, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados.

Persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A(s) Promotora(s) da promoção encaminhará(ão) à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem e voz à(s) Promotora(s), bem como autorizar a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo a(s) Promotora(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seus sites e demais mídias.

PREMIAÇÃO ALTERNATIVA:

O prêmio será disponibilizado exclusivamente por meio de carteira digital. Caso não seja possível efetuar o crédito em razão de bloqueio interno da plataforma ou de pendências relacionadas ao CPF do contemplado, exclusivamente nesta hipótese, o prêmio será entregue em cartão de débito ou voucher, físico ou virtual, sem as funções de saque e transferência. Não caberá ao contemplado escolher esta opção de premiação.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a Promotora está em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Para os casos em que o participante se cadastrou mediante uma campanha de Marketing promovida pela Girando Sol e esta estiver ativa, poderá entrar novamente no site e consultar imediatamente seus dados na sua área de login. Para a consulta de dados pessoais em demais casos e/ou para revogar consentimento em relação aos envios de publicidade após o período de uma campanha de Marketing, pode-se proceder da seguinte forma: entrar no portal de privacidade do nosso website: www.girandosol.com.br/privacidade, acessar “Direito dos Titulares” e preencher o formulário de solicitação de dados pessoais.

A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do prêmio.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A promoção é destinada exclusivamente a consumidores finais, entendidos como aqueles que adquirem produtos para consumo próprio ou familiar.

As hipóteses exemplificativas abaixo configuram situações que não se enquadram nessa condição e constituem critérios adicionais de desclassificação, de forma cumulativa com os demais previstos neste regulamento:

- a. compras destinadas à revenda;
- b. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias);
- c. caso o CPF (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante;
- d. na aquisição de quantidade superior a 24 unidades do mesmo produto da linha LAVANDERIA Girando Sol, no mesmo cupom fiscal /nota fiscal, considerando produtos com as mesmas características (fragrância, volume ou peso);
- e. compras realizadas em estabelecimento cujo CNPJ não adquiriu os produtos da(s) Promotora(s);
- f. endereço do participante igual ao endereço do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- g. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara(m) a(s) Promotora(s) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM “FORMA DE APURAÇÃO” E USO DE SUPLENTE:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a Promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da

Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto

nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/08/2026 às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LYX.RWO.UMZ